



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

PROCESSO Nº 0082/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa **Marlene Lucia Politi Christoforo EPP**, CNPJ: 02.683.546/0001-10 por seu representante legal, Luciana Maria Christoforo, portador do RG: 18.820.529 SSP/SP e CPF:104.295.328-73 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0031/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUAN T.	Nosso Código/ Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
3	UN	60,00	0010011 - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO DE NO MINIMO 5CM	R\$ 0,98	R\$ 58,80	Leonora
6	UN	30,00	0010652 - BLOCO DE ANOTACOES AUTO ADESIVO 76 X 76 MM 100 FOLHAS	R\$ 3,35	R\$ 100,50	Colacril
8	UN	180,00	0010022 - BOBINA PAPEL PARA MAQUINA CALCULAR - 57MM X 60MT	R\$ 1,53	R\$ 275,40	Datatech
18	UN	3,00	0010488 - CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS COM 4 PILHAS AA 2100 MAH - BIVOLT	R\$ 43,50	R\$ 130,50	Elgin
19	CX	60,00	0010088 - CLIPS N. 01 - 500GR	R\$ 9,49	R\$ 569,40	Fixpaper
20	CX	40,00	0010096 - CLIPS N.8/0 - 500GR	R\$ 7,98	R\$ 319,20	Fixpaper
21	TB	15,00	0010431 - COLA INSTANTANEA 5 GRAMAS	R\$ 4,28	R\$ 64,20	Jocar
22	UN	90,00	0050083 - COLA LIQUIDA, BRANCA, LAVAVEL, BICO ECONOMICO, ATOXICA - 90GR	R\$ 1,75	R\$ 157,50	Iris
23	FR	48,00	0010119 - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, FRASCO DE 18 ML	R\$ 1,81	R\$ 86,88	Ecole
25	CX	160,00	0050127 - ELASTICO PARDO 100GR	R\$ 2,55	R\$ 408,00	Premier
26	UN	1.000,00	0010424 - ENVELOPE BRANCO 12 X 24 CM	R\$ 0,31	R\$ 310,00	Ipecol
27	UN	36,00	0010159 - EXTRATOR GRAMPOS METALICO ZINCADO	R\$ 0,91	R\$ 32,76	Cavia
28	RL	72,00	0010173 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MTS	R\$ 1,07	R\$ 77,04	Embalando
29	RL	120,00	0010451 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 MTS	R\$ 3,40	R\$ 408,00	Fitar
30	RL	160,00	0010181 - FITA CREPE 19MM X 50MTS	R\$ 3,50	R\$ 560,00	Fitpel
31	RL	60,00	0010182 - FITA CREPE 48MM X 50MTS	R\$ 9,36	R\$ 561,60	Adere
32	UN	60,00	0010211 - GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, BASE MINIMA 19CM - CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00	Jocar
33	UN	60,00	0010213 - GRAMPEADOR PEQUENO EM METAL, BASE MINIMA 13CM - CAPACIDADE MINIMA DE 16 FOLHAS	R\$ 10,65	R\$ 639,00	Lyke
34	PCT	120,00	0010229 - GRAMPO PLASTICO REFORÇADO NA COR BRANCA PARA PASTA TIPO TRILHO COM 50 UNIDADES	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	Fixpaper
35	CX	120,00	0010706 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000	R\$ 4,69	R\$ 562,80	Jocar
36	UN	400,00	0010246 - LAPIS PRETO N.02 COM NO MINIMO 170MM E O NOME DO FABRICANTE GRAVADO DO LAPIS	R\$ 0,39	R\$ 156,00	Pirilampo
37	UN	20,00	0010264 - LIVRO DE ATA COM 100 FLS - CAPA DURA	R\$ 9,28	R\$ 185,60	São Domingos
38	UN	50,00	0010469 - LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	R\$ 10,63	R\$ 531,50	São Domingos
39	UN	600,00	0010084 - MIDIA CD-R VIRGEM 700 MB/80MIN COM LADO NAO GRAVAVEL APROPRIADO PARA ESCRITA	R\$ 0,97	R\$ 582,00	Maxprint
40	UN	60,00	0040480 - MOUSE OPTICO USB C/ SCROLL	R\$ 11,90	R\$ 714,00	Maxprint



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

41	FL	1.000,00	0010301 - PAPEL 40 KG - TAMANHO A4	R\$ 0,12	R\$ 120,00	Scrity
42	FL	1.000,00	0010302 - PAPEL 60 KG - TAMANHO A4	R\$ 0,18	R\$ 180,00	Scrity
43	UN	300,00	0010307 - PAPEL CARBONO, MANUAL, COR PRETA/AZUL, TAMANHO A4	R\$ 0,86	R\$ 258,00	Radex
44	UN	60,00	0010496 - PASTA CATALOGO NA COR PRETA - CONTENDO 50 PLASTICOS (GROSSO)	R\$ 11,00	R\$ 660,00	ACP
45	UN	160,00	0010337 - PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO	R\$ 1,60	R\$ 256,00	TP Pasta
46	UN	150,00	0010349 - PASTA POLIONADA 2 CM	R\$ 2,88	R\$ 432,00	Alaplast
47	UN	120,00	0010350 - PASTA POLIONADA 315 X 226 X 55 MM - BRANCO TRANSLUCIDO	R\$ 3,50	R\$ 420,00	Alaplast
48	UN	300,00	0010355 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	R\$ 1,45	R\$ 435,00	TP Pasta
49	UN	20,00	0010636 - PEN DRIVE 16GB	R\$ 30,00	R\$ 600,00	Utech
50	UN	20,00	0040521 - PEN DRIVE 8 GB	R\$ 28,50	R\$ 570,00	Utech
51	UN	30,00	0054180 - PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00	Lyke
52	UN	20,00	0010206 - PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE MINIMA DE 12 FOLHAS	R\$ 10,80	R\$ 216,00	Jocar
53	UN	24,00	0010472 - PILHA PARA CONTROLE (PORTA), A23 12V	R\$ 3,03	R\$ 72,72	Maxprint
54	UN	100,00	0010440 - PILHA TIPO ALCALINA, PALITO (AAA)	R\$ 3,80	R\$ 380,00	Maxprint
55	UN	160,00	0010442 - PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA (AA)	R\$ 2,45	R\$ 392,00	Maxprint
56	PCT	6,00	0010441 - PILHA TIPO ALCALINA, RECARREGAVEL, PEQUENA (AA) - 4 UNIDADES	R\$ 9,14	R\$ 54,84	Elgin
57	UN	72,00	0010362 - PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA - AZUL	R\$ 3,20	R\$ 230,40	Lyke
58	UN	72,00	0010363 - PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA - PRETO	R\$ 3,20	R\$ 230,40	Lyke
59	UN	72,00	0010365 - PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA - VERMELHO	R\$ 3,20	R\$ 230,40	Lyke
60	UN	36,00	0010584 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	R\$ 2,91	R\$ 104,76	Lyke
61	UN	24,00	0010585 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	R\$ 2,91	R\$ 69,84	Lyke
62	UN	2.000,00	0010389 - PLASTICO PARA PASTA 4 FUROS (GROSSO)	R\$ 0,27	R\$ 540,00	Plastifilme
63	UN	200,00	0010401 - REGUA PLASTICA 30 CM	R\$ 0,75	R\$ 150,00	Waleu
64	UN	60,00	0040530 - TECLADO COM ENTRADA USB	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00	Maxprint
65	UN	60,00	0010499 - TESOURA EM AÇO INOX GRANDE 20CM - CABO REVESTIDO EM PLASTICO	R\$ 9,96	R\$ 597,60	Classe

VALOR TOTAL: R\$ 19.757,64 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação **Ficha: 61**, Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.06.01 - COMPRAS E LICITAÇÕES, Funcional: 0057 - SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme solicitação da Ordem de Fornecimento, no

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

2



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Almoxarifado Central, Av. Eugênio Voltarel, 25 - Centro, das 7 às 16h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

3



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **José Geraldo Lopes da Silva**, RG nº 5976073, CPF nº 784.125.796-15, Chefe de Setor de Almoxarifado, Matrícula nº 1739, responsável pelo Departamento Almoxarifado Central para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, “d” Lei 8666/93.

7.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal



CONTRATADA

Luciana Maria Christoforo
Marlene Lucia Politi Christoforo EPP

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019
PROCESSO Nº0082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: Marlene Lucia Politi Christoforo EPP

ATA Nº (DE ORIGEM): 79 /2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 23 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO – Almojarifado Central.

Nome: José Geraldo Lopes da Silva

Cargo: Chefe de Setor de Almojarifado

CPF: 784.125.796-15/ RG: 5976073

Data de Nascimento: 13/04/1969

Endereço residencial completo: Rua Dorival Barbieri – nº 145 – Jardim Paraíso – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-000.

E-mail institucional: almojarifado@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: almojarifado@americobrasiliense.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3393-9600

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: Marlene Lucia Politi Christoforo EPP

Nome: Luciana Maria Christoforo

Cargo: Gerente

CPF: 104.295.328-73/ RG: 18.820.529 SSP/SP

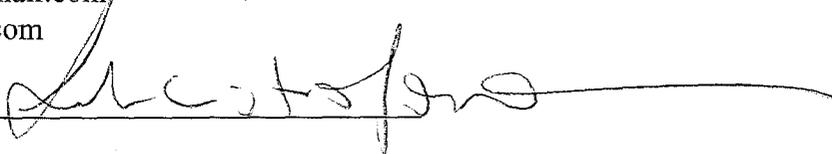
Data de Nascimento: 09/07/1970

Endereço residencial completo: Av. Da Saudade, 33 – Vila Garavello – Guariba/SP

E-mail institucional: marlenelpchristoforo@gmail.com

E-mail pessoal: marlenelpchristoforo@gmail.com

Telefone(s): (16) 3251-1591 / 3251-2102

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.